

**TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
ZERO KM MOVIDA**

**TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM MOVIDA**

De um lado, **MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Otávio Tarquínio de Souza nº 23, sala A, Vila Congonhas, Município de São Paulo, CEP: 04613-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.976.147/0001-60, doravante denominada simplesmente **LOCADORA** e, de outro lado, o **CLIENTE** e/ou o **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, pessoa(s) física(s) qualificada(s) no **Contrato**, doravante denominados respectivamente **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, têm entre si justo e acordado o presente Termo, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam.

O presente “Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos **ZERO KM MOVIDA**” (doravante designado simplesmente “**Termo**”) é parte integrante e indissociável do **Contrato** e assim devem ser interpretados de forma conjunta.

**Sumário**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO .....	3
CLÁUSULA SEGUNDA - VEÍCULO LOCADO .....	4
CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO E DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO .....	6
CLÁUSULA QUARTA – VEÍCULO PROVISÓRIO .....	7
CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DOS CONDUTORES.....	7
CLÁUSULA SEXTA – ASSISTÊNCIA 24H/MANUTENÇÕES/REPAROS.....	8
CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO .....	9
CLÁUSULA OITAVA – DAS PROTEÇÕES E DO RESSARCIMENTO DO EVENTO ADVERSO OCACIONADO AO VEÍCULO .....	10
CLÁUSULA DÉCIMA – ALUGUEL .....	14
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE.....	16
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VIGÊNCIA/RESILIÇÃO/RESCISÃO.....	16
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES.....	18
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO.....	18
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.....	19

**DEFINIÇÕES PRELIMINARES / IDENTIFICAÇÕES**

As palavras e expressões, quando mencionados neste Termo, no singular ou no plural, em negrito ou não, em letra maiúscula ou minúscula, terão as seguintes definições:

**ALUGUEL:** contrapartida à locação do Veículo, incluindo o(s) valor(es) da locação, Proteção(ões), quilometragem excedente e/ou outros Serviços Adicionais eventualmente contratados e quaisquer outros títulos que não tenham natureza indenizatória ou de ressarcimento.

**ASSISTÊNCIA 24 HORAS:** um dos serviços disponibilizados através da Central de Atendimento, por meio da qual, especialmente em caso de Evento Adverso e/ou pane de qualquer natureza no Veículo, o **CLIENTE** e/ou o **CONDUTOR ADICIONAL** poderá(ão) solicitar serviços, assistência, indicação sobre a rede credenciada de prestadores de serviços credenciados, entre outros.

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE (“Central de Atendimento”):** central de atendimento telefônico disponibilizada pela **LOCADORA** para atendimento ao **CLIENTE** e/ou o **CONDUTOR ADICIONAL**, seja para esclarecimento de dúvidas e formalização de reclamações, Assistência 24 horas, agendamento de manutenções, ou para qualquer outra informação decorrente do presente Termo e respectivo **Contrato**.

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM MOVIDA

**CONDUTOR ADICIONAL:** é a pessoa natural que preenche todos os requisitos exigidos neste Termo, no **Contrato** e legislação vigente, e é indicado pelo **CLIENTE** como motorista eventual do Veículo, sendo responsável solidário pelo integral cumprimento e observância das condições estabelecidas neste Termo e no **Contrato**.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO (“Contrato”):** instrumento particular que contém as condições comerciais da locação e particularidades do Veículo a ser locado pelo **CLIENTE**, que deverá ser firmado entre as Partes por meio físico ou eletrônico, se aplicável, através do qual o **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** se vinculam, de livre e espontânea vontade, do qual tem prévio, amplo e pleno conhecimento, cuja expressa concordância ao seu conteúdo poderá ser ratificada em outras oportunidades, especialmente no ato de recebimento do Veículo. Há possibilidade de as Partes firmarem o **Contrato** por um meio e ratificarem, conforme o caso, os seus termos e condições em outro.

**COPARTICIPAÇÃO:** valor previsto em **Contrato** de acordo com a categoria do Veículo, a ser pago pelo **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** à **LOCADORA**, independente de culpa e/ou dolo, em caso de avaria do Veículo, Perda Total, roubo, furto dentre outros, ressalvadas as hipóteses de exclusão de cobertura previstas nos itens 7.5, 7.6 e 7.7, para amortizá-la das perdas e despesas administrativas, da sua indisponibilidade para locação e/ou para compensá-la dos custos operacionais decorrentes da avaria do Veículo. A COPARTICIPAÇÃO NÃO PODE, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER ENTENDIDA COMO PAGAMENTO DE FRANQUIA E TAMBÉM NÃO DÁ DIREITO AO **CLIENTE** DE UTILIZAR EVENTUAL APÓLICE CONTRATADA PELA **LOCADORA**.

**EVENTO ADVERSO:** furto, roubo, incêndio, acidente de trânsito, perda de placa do veículo, perda de chaves, e todo e qualquer evento que envolva o Veículo do qual resultem danos de qualquer natureza.

**EXCEDENTE DO LIMITE DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE (“Excedente da Proteção”):** o valor indenizatório que eventualmente exceder o limite do valor da Proteção contratada será de responsabilidade exclusiva e ilimitada do **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**.

**LAUDO DE VISTORIA DE RECEBIMENTO/DEVOLUÇÃO (“Laudo de Vistoria”):** documento que deverá ser obrigatoriamente assinado pelo **CLIENTE**, por meio eletrônico ou físico, no momento do recebimento do Veículo e no momento da respectiva devolução, que será utilizado para (i) comprovar as condições do Veículo no momento da entrega e recebimento no início da locação e no seu término; (ii) instrumentalizar a conferência e concordância do **CLIENTE** com relação aos equipamentos e acessórios do Veículo; e/ou (iii) instrumentalizar o estado do Veículo locado e a ciência e anuência do **CLIENTE**.

**MANUAL DO FABRICANTE/PROPRIETÁRIO:** é o documento de especificação técnica do Veículo, elaborado exclusivamente pelo seu fabricante, no qual se estabelecem, dentre outras especificações, os termos e as condições normais do seu uso e funcionamento, tipo de combustível a ser utilizado, regras de condução preventiva e segura, cujo exemplar será entregue ao **CLIENTE** conjuntamente ao Veículo para livre consulta.

**MANUTENÇÃO CORRETIVA:** são todos os serviços de manutenção necessários para o pleno funcionamento do Veículo, desde que ocorram em tempo e condições normais de uso do Veículo pelo **CLIENTE** ou mesmo em condições pré-determinadas no **Contrato**. O serviço de Manutenção Corretiva prestado ao **CLIENTE**, prevê as despesas referentes às intervenções de manutenção periódicas e/ou reparação do Veículo concernentes ao desgaste decorrente do uso normal, não consideradas as decorrentes de Uso Indevido e/ou Mau Uso.

**MANUTENÇÃO POR USO INDEVIDO E/OU MAU USO:** são todos os serviços necessários para correção e/ou substituição de peças e/ou conserto de toda e qualquer avaria, sempre quando houver, assim como pane, quebra, colisão decorrente da utilização do Veículo em condições indevidas, sem o cuidado que se espera e em desacordo com o previsto no Manual do Fabricante/Proprietário, que possa reduzir o período de utilização de suas peças, regulagens e demais componentes do Veículo, cujo custo, direto e/ou indireto, para o conserto deverá ser de responsabilidade integral e exclusiva do **CLIENTE** e/ou o **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**.

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** é o termo utilizado para definir todas as manutenções pré-determinadas e obrigatórias.

**PERDA TOTAL:** será caracterizada a Perda Total do Veículo quando os custos para reparação dos danos causados ao mesmo, resultantes de um único Evento Adverso, atingirem e/ou ultrapassarem 70% (setenta por cento) do seu valor constante da tabela FIPE na data do fato. Na eventualidade da tabela FIPE ser substituída ou extinta será aplicado o valor da tabela emitida em sua substituição e/ou pela média praticada no mercado no segmento de compra e venda de veículos.

**PRÉ-AUTORIZAÇÃO:** transação realizada junto à operadora de cartão de crédito do **CLIENTE** e/ou do **RESPONSÁVEL**

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM MOVIDA

**FINANCEIRO** que poderá ser exigida pela **LOCADORA** para garantia do pagamento do valor de locação.

**PROPOSTA COMERCIAL:** documento preliminar que contém as condições iniciais da possível locação a ser estabelecida entre as Partes e, desde que aprovada a análise cadastral e de crédito do **CLIENTE** e/ou do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** pela **LOCADORA**, constituirá parte integrante e indissociável do presente Termo e do respectivo **Contrato**, sendo facultada a assinatura eletrônica ou digital (“Aceite Eletrônico”), se aplicável.

**PROTEÇÃO:** limitação de responsabilidade disponibilizada pela **LOCADORA** ao **CLIENTE**, ao **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** para, mediante pagamento de tarifa mensal de Proteção, limitar a sua responsabilidade patrimonial frente à **LOCADORA** por perdas e danos decorrentes de Eventos Adversos, desde que mediante o pagamento do valor da Coparticipação correspondente ao Veículo, conforme as condições estabelecidas no respectivo campo do **Contrato**.

**RELATÓRIO DE EVENTOS ADVERSOS:** documento que o **CLIENTE** e/ou **CONDUTOR ADICIONAL** obrigatoriamente deverão preencher de próprio punho, imediatamente após ocorrência do Evento Adverso, narrando a versão real dos fatos, consignando, sempre que possível, nome, qualificação, endereços, local de trabalho, número de telefones (celular, fixo, recado) de todas as possíveis testemunhas.

**RESPONSÁVEL FINANCEIRO:** garantidor, vinculado direta e/ou indiretamente ao **Contrato**, mas sem permissão para conduzir o Veículo, responsável pelo pagamento de todos os valores devidos pelo **CLIENTE** e/ou **CONDUTOR ADICIONAL**, tais como, Pré-Autorização, Aluguel, Serviços Adicionais contratados, multa, avarias, coparticipação, dentre outros, e responsável solidário a todas as obrigações contratuais assumidas pelo **CLIENTE**, mantendo-se automaticamente nessa condição, até a efetiva devolução do Veículo e cumprimento integral de todas as obrigações decorrentes da locação.

**SERVIÇOS ADICIONAIS:** a exclusivo critério da **LOCADORA**, poderá(ão) ser disponibilizado(s) ao **CLIENTE** serviço(s) adicional(is), cuja contratação é facultativa, o(s) qual(is) estará(ão) detalhado(s) na Proposta Comercial e/ou no **Contrato**.

**TAXA DE LIBERAÇÃO:** cobrança realizada pela **LOCADORA** decorrente da liberação do Veículo na hipótese de apreensão causada por qualquer fato imputado ao **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**.

**USO INDEVIDO E/OU MAU USO:** decorre da utilização do Veículo em condições adversas e/ou em desacordo com as condições e orientações técnicas de condução, dirigibilidade, manutenção, segurança, dentre outras, sem qualquer limitação, estabelecidas pelo Manual do Fabricante/Proprietário e legislação vigente, bem como sua utilização em condições extremas e em operações proibidas, a exemplo, mas não se limitando, uso severo do Veículo ou em praias, dunas, pântanos, mangues, rios, rali, dentre outros.

**VEÍCULO PROVISÓRIO:** veículo disponibilizado pela **LOCADORA** ao **CLIENTE** após a data de aceite da Proposta Comercial, desde que aprovada a análise cadastral e de crédito do **CLIENTE** e do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, e que poderá ser utilizado **CLIENTE** e/ou **CONDUTOR ADICIONAL** até a data do recebimento do Veículo definitivo, nos termos do item 4.1 deste Termo.

**VEÍCULO RESERVA:** veículo que poderá ser disponibilizado pela **LOCADORA** ao **CLIENTE**, à critério desta, em caso de impossibilidade de utilização do Veículo por período igual ou superior a 24h (vinte e quatro horas), observando-se as condições previstas no item 6.9 deste Termo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **Termo**, a locação pela **LOCADORA** ao **CLIENTE** de Veículo de sua propriedade e/ou posse, com seus acessórios e equipamentos, conforme descrito no **Contrato**, com o pacote de quilometragem contratado, com a(s) Proteção(ões) contratada(s), sem motorista e sem o fornecimento de combustível, o qual será entregue pela **LOCADORA** na condição de zero quilômetro, devendo o **CLIENTE**, ao final do prazo da presente locação, devolvê-lo nas condições previstas na Cláusula Terceira deste documento.

1.2. A presente locação destina-se a utilização do Veículo pelo **CLIENTE** e/ou **CONDUTOR ADICIONAL** para fins pessoais, sendo vedado o cadastro e utilização do Veículo perante empresas prestadoras de serviços de transporte de pessoas e/ou cargas por meio de aplicativo (exemplo: Uber, 99 Pop, Cabify, Lady Driver, etc.), bem como vedado o uso para fins diversos da destinação específica constante do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) e/ou no Manual do Fabricante/Proprietário, sob pena de perda da Proteção contratada, rescisão motivada do **Contrato** e aplicação

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM MOVIDA

das penalidades estabelecidas.

1.2.1. Para fins do disposto na Cláusula 1.2. acima, o **CLIENTE** e/ou **CONDUTOR ADICIONAL** autoriza(m), de maneira irrevogável, durante a vigência desse **Termo**, a **LOCADORA** a diligenciar perante às empresas prestadoras de serviços de transporte privado urbano acima exemplificadas, com objetivo de realizar a consulta da placa do Veículo objeto desse Contrato.

1.2.2. A **LOCADORA** se reserva no direito de realizar rescisão motivada do Contrato se constatado o descumprimento do item 1.2., de forma imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente Contrato e adoção das medidas estabelecidas nos itens 3.8 e 3.9 deste **Termo**.

1.3. São requisitos mínimos para a Contratação da Locação:

- i) ser pessoa física, com idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- ii) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) provisória ou definitiva e válida para a categoria B ou superior definitiva;
- iii) estar apto a Conduzir veículos, em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- iv) apresentar documentos pessoais (RG, CPF e CNH) e comprovante de residência atualizado do **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**;
- v) não possuir restrições financeiras e/ou de qualquer espécie, reservado à **LOCADORA** o direito de promover a análise cadastral do **CLIENTE**, do **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** a seu critério;
- vi) possuir cartão de crédito válido de titularidade do **CLIENTE** ou do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, com limite disponível para captura da Pré-Autorização e pagamento dos Alugueres, contratações adicionais e despesas extras e de deverá comparecer na retirada do veículo; e
- vii) possuir outro meio de pagamento permitido pela **LOCADORA**, se aplicável.

1.3.1. Nos casos de **CLIENTES** estrangeiros, é necessário:

- i) ser residente e possuir endereço fixo no Brasil;
- ii) possuir Cadastro Pessoa Física – CPF;
- iii) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- iv) apresentar Passaporte original acompanhado de Visto válido quando cabível e/ou RNE – Registro Nacional de Estrangeiro do **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**;
- v) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) provisória e/ou definitiva e válida para a categoria B ou superior.
- vi) não possuir restrições financeiras e/ou de qualquer espécie, reservado à **LOCADORA** o direito de promover a análise cadastral do **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** a seu critério;
- vii) possuir cartão de crédito válido de titularidade do **CLIENTE** ou do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, com limite disponível para captura da Pré-Autorização e pagamento dos Alugueres, contratações adicionais e despesas extras;
- viii) possuir outro meio de pagamento permitido pela **LOCADORA**, se aplicável.

1.3.2. O **CLIENTE** que apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) provisória deverá obrigatoriamente incluir o **CONDUTOR ADICIONAL** com CNH definitiva no **Contrato**.

1.3.3. O **CLIENTE** ESTÁ CIENTE DE QUE A **LOCADORA** IRÁ EXIGIR, NO MÍNIMO, A DOCUMENTAÇÃO ACIMA PARA ANALISAR SE O PERFIL E O CRÉDITO DO **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** E/OU DO **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** ESTÃO DE ACORDO COM AS SUAS POLÍTICAS E DIRETRIZES, SENDO FACULTADO À **LOCADORA**, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO: (I) APROVAR A CONTRATAÇÃO; (II) EXIGIR MAIS DOCUMENTOS; OU, AINDA, (III) NEGAR A CONTRATAÇÃO, NÃO PODENDO O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** E/OU **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** PLEITEAR QUALQUER TIPO DE INDENIZAÇÃO OU DIREITO SOB O PRETEXTO DA NEGATIVA E/OU EXIGÊNCIAS ADICIONAIS DA **LOCADORA** NA NEGOCIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VEÍCULO LOCADO

2.1. A partir do aceite da Proposta Comercial pelo **CLIENTE** e desde que aprovada a análise cadastral e de crédito do **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** (se aplicável), a **LOCADORA** deverá: (a) no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias disponibilizar Veículo não blindado disponível em estoque, para disponibilização na cidade de São Paulo ou região metropolitana; (b) no prazo de até 35 (trinta e cinco) dias disponibilizar Veículo não blindado disponível em estoque, para disponibilização nas demais regiões; ou (c) no prazo de até 120 (cento e vinte) dias disponibilizar Veículo blindado, sendo que a **LOCADORA** se compromete a envidar esforços para disponibilizar o Veículo sempre com a maior brevidade possível. Fica ressalvado que o(s) prazo(s) mencionado(s) nesta cláusula estão sujeitos à disponibilidade da montadora.

2.1.1. Em caso de impossibilidade de a **LOCADORA** obter junto às montadoras ou outros fornecedores o Veículo nos

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM MOVIDA

termos solicitados pelo **CLIENTE** na Proposta Comercial no prazo acordado, a **LOCADORA** irá comunicá-lo a respeito, sendo-lhe facultado optar, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação:

- (i) pela substituição do Veículo por outro a escolha do **CLIENTE**, sujeito ao novo prazo de disponibilidade e ao recálculo do Aluguel; ou
- (ii) pela rescisão do **Contrato**, sem quaisquer penalidades ou ônus às Partes, sem prejuízo ao cumprimento integral das obrigações relacionadas ao Veículo Provisório eventualmente contratado.

2.1.2. A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA PELO **CLIENTE** NO PRAZO INDICADO NO ITEM 2.1.1 ACIMA SERÁ INTERPRETADA COMO OPÇÃO PELA RESCISÃO DO **CONTRATO/TERMO**, NOS TERMOS DO ITEM (II), NÃO RESTANDO QUALQUER OBRIGAÇÃO À **LOCADORA**, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO PAGAMENTO DE MULTAS E/OU INDENIZAÇÕES.

2.2. O Veículo poderá ser disponibilizado com a via original do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) ou com sua versão digital (CRLV-e), com o Manual do Fabricante/Proprietário, as chaves, original e reserva, livro de revisões e manuais, cartões com códigos de rádio e de chaves (se houver), equipamentos de série (incluindo, mas não se limitando a: triângulo sinalizador, macaco, chave de roda e estepe), sendo que em caso de perda de quaisquer desses itens, a **LOCADORA** cobrará do **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** os custos para a sua reposição.

2.2.1. Em caso de disponibilização do CRLV-e, versão digital do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, o **CLIENTE** e/ou **CONDUTOR ADICIONAL** deverá, quando da utilização do Veículo, manter uma via impressa do mesmo ou baixá-lo em aplicativo próprio, sob pena de se responsabilizar por eventual infração de trânsito.

2.2.2. O CRLV-e substitui o tradicional documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e para todos os efeitos será o documento hábil a comprovar a quitação e regularidade de todos os encargos do veículo (DPVAT, licenciamento, multas de trânsito, etc.), nos termos da Deliberação nº 180 do CONTRAN (publicada no Diário Oficial da União em 31 de dezembro 2019).

2.2.3. Caso o **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** necessitem do CRLV (documento físico), independente do motivo, serão cobrados os custos para a emissão e envio do referido documento.

2.3. Ressalvada a condição prevista na Cláusula Décima Segunda deste Termo, todos os itens relacionados acima, deverão ser devolvidos pelo **CLIENTE** em perfeito estado de uso e conservação, por ocasião da devolução do Veículo para a **LOCADORA**.

2.4. Não poderão ser instalados ou utilizados no Veículo quaisquer acessórios ou equipamentos, óleos lubrificantes, combustível não recomendados/homologados pelo fabricante/montadora do Veículo, bem como não serão permitidas quaisquer alterações na pintura ou envelopamento do Veículo.

2.5. A **LOCADORA** poderá, a seu exclusivo critério, equipar o Veículo com rastreador, visando exclusivamente a preservação de seu patrimônio, sem custo adicional ao **CLIENTE**, e não poderá ser removido do Veículo, em nenhuma hipótese. O **CLIENTE** e/ou **CONDUTOR ADICIONAL** concordam expressamente com o fornecimento, pela **LOCADORA**, de relatórios de rastreamento de localização nos casos de solicitações de autoridade policial ou por determinação judicial.

2.6. O Veículo poderá conter etiqueta eletrônica que viabiliza o pagamento automático nas praças de pedágio, estacionamentos e/ou outros estabelecimentos, cuja utilização é opcional pelo **CLIENTE**, ficando sujeito **CLIENTE**, o **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, no caso de utilização, ao pagamento de tarifa de contratação e dos valores das transações realizadas, nos termos do item 10.7 infra.

2.7. Para efeito da cobrança de quilometragem excedente, observada a franquia mensal contratada, a **LOCADORA** aferirá a quilometragem total percorrida pelo Veículo mensalmente e poderá, a seu critério, utilizar de todos os meios eletrônicos disponíveis para tanto, remota ou pessoalmente, por si, seus prepostos e/ou empresas contratadas, ficando a **LOCADORA**.

2.7.1. A aferição da quilometragem poderá também ser realizada a qualquer momento do Contrato ou na periodicidade que convier à **LOCADORA**, ou apenas no final do período da locação, que poderá se dar ao término de sua vigência ou de forma antecipada, como, por exemplo, no caso de rescisão contratual ou nas hipóteses de ocorrência de Evento Adverso. Nessas hipóteses, a **LOCADORA** fica autorizada a efetuar a cobrança do valor total dos quilômetros excedentes, a ser devidamente calculado sobre o que exceder a franquia mensal contratada, observando-se o período apurado. A

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM MOVIDA

ausência de mediações periódicas, na vigência do contrato, por parte da **LOCADORA**, não implica em renúncia ao direito de cobrar pelo quilômetro excedente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO E DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO

3.1. A **LOCADORA** disponibilizará o Veículo escolhido pelo **CLIENTE**, de acordo com a disponibilidade da Movida em estoque e/ou do fabricante, mediante prévio agendamento e comunicação do local e data indicados pela **LOCADORA**.

3.1.1. Na hipótese de indisponibilidade do veículo escolhido pelo **CLIENTE**, independente do motivo, a **LOCADORA** oferecerá outro veículo de mesma categoria ou com mesmas características, mantendo o preço do **ALUGUEL** previsto na Proposta Comercial.

3.1.2. Caso o **CLIENTE** opte pelo cancelamento do negócio em razão da indisponibilidade do veículo contratado ficará isento da multa prevista da cláusula 12.4.1. Entretanto, caso retire qualquer veículo do estabelecimento da **LOCADORA**, mesmo com características ou de categoria diversas ao escolhido, restará aceita e convalidada, para todos os fins, a locação do veículo retirado, não podendo o **CLIENTE** suscitar a invalidade do negócio jurídico efetivado.

3.1.3. O recebimento do Veículo deverá ser realizado, obrigatoriamente ao mesmo tempo, pelo **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da **LOCADORA**.

3.1.3.1. Caso o **CLIENTE** não retire o veículo no prazo estabelecido na cláusula antecedente, a vigência da locação será iniciada automaticamente e conseqüentemente será cobrado o 1º mês de Aluguel, sem prejuízo do pagamento pelo **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** de eventuais custos extraordinários decorrentes do atraso, a exemplo, mas não se limitando, de diárias/estadia em pátio de fornecedores ou estacionamentos, transporte do(s) veículo(s), entre outros.

3.2. Na ocasião da entrega do Veículo ao **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e será emitido, via eletrônica ou física, um Laudo de Vistoria do Veículo, no qual será constatado o seu estado de conservação e funcionamento, bem como de seus acessórios, ficando o **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** cientes quanto a necessidade de assiná-lo ou de conceder o seu “de acordo”.

3.2.1. O Laudo de Vistoria será instrumento de apuração de eventuais avarias visíveis constantes no Veículo e será utilizado para embasamento da cobrança de eventuais reparos necessários para reposição do Veículo no estado de conservação em que foi entregue pela **LOCADORA** ao **CLIENTE**, salvo desgaste natural de uso.

3.3. Ao final do prazo da presente locação, incluindo eventual prazo de prorrogação solicitado pelo **CLIENTE**, a **LOCADORA** entrará em contato com o **CLIENTE** para agendamento da data e local de devolução do Veículo.

3.4. O Veículo deverá ser devolvido pelo **CLIENTE** com todos seus acessórios e equipamentos, incluindo, mas não limitando, à via original do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) vigente (caso tenha sido disponibilizado), o Manual do Fabricante/Proprietário, as chaves, original e reserva, livro de revisões e manuais, cartões com códigos de rádio e de chaves (caso tenham sido disponibilizados), no mesmo estado em que foram recebidos pelo **CLIENTE**, ressalvado o desgaste natural pelo uso normal.

3.5. O **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** são integralmente responsáveis pelo Veículo e seus acessórios e equipamentos, bem como o pagamento do **Aluguel** devido e demais valores previstos na Proposta Comercial, neste **Termo** e no **Contrato**, incluindo quaisquer reparações/indenizações de dano ocasionados, direta e/ou indiretamente, à **LOCADORA** e/ou a terceiros a qualquer título, a partir do início de vigência do **Contrato** até a efetiva devolução do Veículo à **LOCADORA**.

3.6. Todos e quaisquer danos causados ao Veículo e/ou aos seus acessórios e equipamentos, bem como a terceiros, durante a vigência do **Contrato**, sejam eles de responsabilidade direta ou indireta do **CLIENTE** e/ou do **CONDUTOR ADICIONAL**, deverão ser ressarcidos pelo **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou pelo **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, ressalvada a(s) Proteção(ões) contratada(s) até o seu respectivo limite.

3.7. O **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** concordam que se o Veículo for devolvido em condições inadequadas de higiene e limpeza que impossibilitem a identificação de danos ou avarias (internas, externas ou aos acessórios), a **LOCADORA** efetuará nova vistoria e conferência após a lavagem do Veículo, reconhecendo como legítima a cobrança posterior dessas avarias, mesmo que após o encerramento do **Contrato**, ficando

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM MOVIDA

a **LOCADORA** desde já autorizada, a proceder com o débito do respectivo valor no cartão de crédito e/ou outro meio de pagamento disponível.

3.8. CASO O **CLIENTE** NÃO DEVOLVA O VEÍCULO NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CONTADAS DO ENCERRAMENTO DA LOCAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DO TÉRMINO DO PRAZO FIXADO NO **CONTRATO**, DO TÉRMINO DO PRAZO DE EVENTUAL PRORROGAÇÃO SOLICITADA PELO **CLIENTE**, OU AINDA EM RAZÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL, RESTARÁ CARACTERIZADA **APROPRIAÇÃO INDÉBITA** DO VEÍCULO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO, PODENDO A **LOCADORA** ADOTAR TODAS AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE A COMUNICAÇÃO DE TAL FATO ÀS AUTORIDADE POLICIAL E JUDICIÁRIA COMPETENTES, RESPONDENDO O **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** E/OU **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, CIVIL E CRIMINALMENTE PELA POSSE ILEGAL DO VEÍCULO, BEM COMO PELO PAGAMENTO DE TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA RETOMADA DO VEÍCULO, COMO EXEMPLO, MAS NÃO SE LIMITANDO, AS DESPESAS COM GUINCHO, PÁTIO, TAXAS, CUSTOS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

3.9. TODAS AS DESPESAS, SEM QUALQUER LIMITAÇÃO, CUSTAS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS, INCORRIDAS PELA **LOCADORA** PARA A REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO VEÍCULO, BEM COMO PERDAS E DANOS GERADOS, CORRERÃO POR CONTA DO **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** E/OU DO **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**.

### CLÁUSULA QUARTA – VEÍCULO PROVISÓRIO

4.1. A **LOCADORA**, a seu livre e exclusivo critério, também poderá ofertar ao **CLIENTE** a contratação de um Veículo Provisório, enquanto não houver a entrega do Veículo objeto do **Contrato**, mediante pagamento pelo **CLIENTE** de locação observados os valores oportunamente apresentados pela **LOCADORA**, pautados no Tarifário Nacional RAC vigente à época da contratação.

4.1.1. Desde que contratado pelo **CLIENTE**, o Veículo Provisório estará sujeito integralmente aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, devidamente registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes (“Contrato Público”).

4.2. Caso o **CLIENTE** opte pelo recebimento de um Veículo Provisório até que o Veículo contratado esteja disponível, deverá se deslocar até uma das lojas da **LOCADORA**, tanto para recebimento, quanto para devolução do Veículo Provisório.

4.3. O recebimento do Veículo contratado estará condicionado à devolução do Veículo Provisório, em conformidade com as regras estabelecidas pela **LOCADORA**.

4.3.1. O **CLIENTE** OBRIGA-SE A AGENDAR COM A **LOCADORA** A ENTREGA DO VEÍCULO PROVISÓRIO NO PRAZO DE ATÉ 24H (VINTE E QUATRO HORAS) CONTADO DA COMUNICAÇÃO PELA **LOCADORA** DE DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO CONTRATADO, SENDO QUE A PERMANÊNCIA DO VEÍCULO PROVISÓRIO NA POSSE DO **CLIENTE**, SUJEITARÁ O **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** E/OU **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** AO PAGAMENTO DO **ALUGUEL**, ACRESCIDO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) A TÍTULO DE REAJUSTE, ATÉ A DATA DA EFETIVA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO PROVISÓRIO, ALÉM DOS DÉBITOS RELATIVOS A EVENTUAIS AVARIAS, SERVIÇOS ADICIONAIS CONTRATADOS, PERDAS E DANOS, INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DEMAIS VALORES PREVISTOS NO **CONTRATO**.

4.4. A contratação e pagamento da locação do Veículo Provisório em nada prejudica a cobrança do primeiro aluguel do Veículo contratado (“definitivo”).

### CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DOS CONDUTORES

5.1. Se por ventura o **CLIENTE** perder o direito de dirigir de forma provisória ou definitiva, ou tiver o direito suspenso, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e não havendo hipótese contratual prevendo condutor adicional, o **Contrato** estará automaticamente rescindido, conforme regra estabelecida no item 5.1.1 abaixo, devendo o o veículo ser devolvido à **LOCADORA** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às condições definidas nas Cláusulas 3.8 e 3.9 deste **Termo**.

5.1.1. O **CLIENTE** E/OU **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, diante da RESCISÃO DO **CONTRATO**/DEVOLUÇÃO ANTECIPADA DO VEÍCULO, deverá arcar com a multa prevista no item 12.4 desse **Termo**.

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM MOVIDA

5.2. Ressalvadas a(s) Proteção(ões) contratadas, o **CLIENTE** e/ou **CONDUTOR ADICIONAL** serão direta e exclusivamente responsáveis por eventuais danos causados ao Veículo e/ou terceiros, crimes cometidos ou infrações às leis de trânsito com a utilização do Veículo, sem prejuízo a responsabilidade pelo pagamento pelo **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** do valor de eventual Coparticipação, bem como de eventual Excedente do Limite de Responsabilidade (Excedente da Proteção), e cumprimento das demais obrigações contratuais, conforme aplicável ao caso.

### CLÁUSULA SEXTA – ASSISTÊNCIA 24H/MANUTENÇÕES/REPAROS

6.1. A **LOCADORA** disponibiliza ao **CLIENTE** e ao **CONDUTOR ADICIONAL** os serviços de assistência 24h ao Veículo em caso de pane ou Evento Adverso, por meio de disponibilização de guinchos e outros serviços de acordo com as regras contratadas junto à **LOCADORA**.

6.2. A **LOCADORA** será responsável pelas despesas de manutenção preventiva e corretiva do Veículo locado, exceto as despesas decorrentes e/ou as ocasionadas por mau uso ou utilização inadequada do Veículo, cujos reparos caracterizam-se como manutenção corretiva, as quais serão reembolsadas pelo **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**.

6.3. Estão compreendidas na manutenção preventiva as revisões da garantia do fabricante do Veículo, bem como trocas de óleo, filtros e peças decorrentes de desgaste natural pelo decurso de tempo.

6.4. O **CLIENTE** deverá agendar as revisões com a **LOCADORA** com antecedência mínima de 1.000 km (mil quilômetros) do limite máximo constante no Manual de Manutenção, respeitadas as condições e prazos previstos no Manual do Fabricante/Proprietário do Veículo.

6.5. O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO** SERÃO RESPONSÁVEIS POR REEMBOLSAR A **LOCADORA** POR TODOS E QUAISQUER CUSTOS, DESPESAS E/OU ÔNUS, DIRETA E/OU INDIRETAMENTE, ORIUNDOS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE **TERMO**, NO **CONTRATO** OU EM QUAISQUER ANEXO(S), INCLUSIVE OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO COBRADOS POR CONCESSIONÁRIAS DEVIDO À PERDA DA GARANTIA, ALÉM DO PAGAMENTO DE MULTA NÃO COMPENSATÓRIA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO VEÍCULO, DE ACORDO COM A TABELA FIPE DO MÊS EM QUE SE CONFIGURAR A PERDA DA GARANTIA, OU DE ACORDO COM EVENTUAL TABELA DE REFERÊNCIA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA; VALOR ESTE A SER DEBITADO NO CARTÃO DE CRÉDITO INDICADO PELO **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** E/OU **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, OU OUTRO MEIO DE PAGAMENTO ACESSÍVEL À **LOCADORA**.

6.6. Havendo a necessidade de manutenção corretiva no Veículo, independentemente do período de garantia do fabricante, o **CLIENTE** deverá entrar em contato imediatamente com a **LOCADORA** para que esta proceda aos reparos necessários, sendo que nos casos em que for constatado uso indevido ou mau uso do Veículo, as despesas decorrentes desta manutenção serão custeadas integralmente pelo **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** a ser pago conjuntamente com o **Aluguel** do mês imediatamente subsequente à realização da manutenção.

6.7. As manutenções serão realizadas pela **LOCADORA**, conforme estabelecido nesse **Termo**, através de seus fornecedores, qualificados e habilitados, cabendo exclusivamente à **LOCADORA**, a escolha das peças, componentes e/ou acessórios dos veículos que serão utilizados para substituição e/ou reparação.

6.8. O **CLIENTE** ou **CONDUTOR ADICIONAL** não poderá efetuar revisões e/ou reparos no Veículo diretamente e/ou em oficinas de sua preferência, salvo se houver prévia e expressa anuência da **LOCADORA**, sob pena de ser caracterizado Uso Indevido, com a consequente perda da Proteção contratada, pagamento da multa prevista no item 6.5 supra, pela perda da garantia, e rescisão motivada do **Contrato**.

6.9. Caso o **CLIENTE** contrate seguro próprio para o Veículo locado e, em caso de Evento Adverso, se a referida seguradora ou oficina por ela escolhida, realizar reparo(s) não condizente(s) com os padrões determinados pelo Manual do Fabricante/Proprietário, a **LOCADORA** está autorizada a realizar reparos que sejam necessárias para conserto da intervenção anterior, sendo que todo e qualquer custo referente a esse reparo será de responsabilidade única e exclusiva do **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**.

6.10. No caso de contratação pelo **CLIENTE** de Veículo Reserva junto à **LOCADORA**, deverá ser solicitado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência quando ocorrer indisponibilidade do Veículo locado por mais de 24h (vinte e quatro horas) motivada por Evento Adverso, Manutenção Corretiva ou Manutenção Preventiva, a **LOCADORA** disponibilizará Veículo

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM MOVIDA

Reserva ao **CLIENTE** de acordo com o grupo e período descrito no **Contrato**, respeitando o limite das demais condições expressas no **Contrato**. Em caso de indisponibilidade do modelo do grupo no momento da retirada do veículo, a **LOCADORA** se reserva no direito de disponibilizar veículo de categoria inferior, para atender a necessidade do **CLIENTE**, sem que isso implique em alteração no valor mensal da Locação do veículo, tampouco descumprimento contratual.

6.10.1 É FACULTADO À **LOCADORA**, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, RECUSAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO RESERVA NA HIPÓTESE DE A INDISPONIBILIDADE DO VEÍCULO LOCADO DECORRER DE DOLO E CULPA GRAVE DO **CLIENTE** E/OU DO **CONDUTOR ADICIONAL**, OU AINDA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO POR USO INDEVIDO OU MAU USO, BEM COMO NA HIPÓTESE DE MORA E/OU INADIMPLÊNCIA COM PAGAMENTO DE QUAISQUER OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTES **CONTRATO**, A EXEMPLO DE MULTAS DE TRÂNSITO, AVARIAS E OUTRAS.

6.10.2. O **CLIENTE E/OU DO CONDUTOR ADICIONAL** DEVERÁ DEVOLVER O VEÍCULO RESERVA SIMULTANEAMENTE À RETIRADA DO VEÍCULO LOCADO NA **LOCADORA**, sob pena de incidência dos itens 3.8 e 3.9 deste **Termo**. A PERMANÊNCIA INDEVIDA DO VEÍCULO RESERVA NA POSSE DO CLIENTE, SUJEITARÁ O CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO AO PAGAMENTO DO ALUGUEL, PROPORCIONAL AOS DIAS EM QUE PERMANECEU COM O VEÍCULO, ACRESCIDO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) A TÍTULO DE REAJUSTE, ATÉ A DATA DA EFETIVA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO RESERVA, ALÉM DOS DÉBITOS RELATIVOS A EVENTUAIS AVARIAS, SERVIÇOS ADICIONAIS CONTRATADOS, PERDAS E DANOS, INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DEMAIS VALORES PREVISTOS NO CONTRATO, SENDO FACULTADA À **LOCADORA** A RESCISÃO DESSE CONTRATO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 12.4 ABAIXO, COM A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS.

### CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

7.1. O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO** CONCORDAM E RECONHECEM, DESDE JÁ, QUE SERÃO EXCLUSIVOS E INTEGRALMENTE RESPONSÁVEIS POR TODAS AS MULTAS LAVRADAS POR INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E/OU DE TRÂNSITO DURANTE O PERÍODO EM QUE O **CLIENTE** ESTIVER NA POSSE DO VEÍCULO ATÉ A DATA DA EFETIVA DEVOLUÇÃO À **LOCADORA**, AINDA QUE NÃO TENHA ASSINADO A PRORROGAÇÃO DO **CONTRATO**, BEM COMO SE OBRIGAM A PAGAR À **LOCADORA** TAIS MULTAS E DESPESAS DECORRENTES, ACRESCIDA DE 20% (VINTE POR CENTO) A TÍTULO DE CUSTO ADMINISTRATIVO, AUTORIZANDO, DESDE JÁ, EXPRESSAMENTE A **LOCADORA** A EFETUAR ESSA COBRANÇA NO CARTÃO DE CRÉDITO CADASTRADO, DE FORMA CONJUNTA OU SEPARADA DO ALUGUEL SUBSEQUENTE AO REGISTRO DO RECEBIMENTO DA MULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DA CONSULTA PARA O **CLIENTE**, OU, AINDA, OU EM CASO DE INSUCESSO, ATRAVÉS DE BOLETOS BANCÁRIOS, FATURAS OU OUTRO MEIO DE PAGAMENTO PERMITIDO PELA **LOCADORA**.

7.1.1. EM CASOS DE MULTAS COMETIDAS NO PERÍODO DA LOCAÇÃO, MAS RECEBIDAS PELA **LOCADORA** APÓS O ENCERRAMENTO DO **CONTRATO**, A COBRANÇA SERÁ REALIZADA IMEDIATAMENTE, ATRAVÉS DE DÉBITO NO CARTÃO DE CRÉDITO INFORMADO COMO MEIO DE PAGAMENTO DA LOCAÇÃO, OU OUTRO MEIO DE PAGAMENTO PERMITIDO PELA **LOCADORA**, INCLUSIVE BOLETO BANCÁRIO E/OU FATURA A SER ENVIADA AO **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO**.

7.2. A **LOCADORA**, ao receber a notificação de multa, disponibilizará ao **CLIENTE**, na forma estabelecida no item 7.8 abaixo, para que indique o condutor do Veículo que causou a infração (**CLIENTE** ou **CONDUTOR ADICIONAL**). Caso a infração tenha sido cometida pelo **CONDUTOR ADICIONAL** indicado no **Contrato**, os documentos do condutor deverão ser disponibilizados, pelo **CLIENTE**, à **LOCADORA** no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar de simples solicitação desta.

7.2.1. NA HIPÓTESE DE O **CLIENTE** NÃO SE MANIFESTAR NO PRAZO INDICADO NO ITEM ACIMA, ESTE ESTÁ CIENTE E CONCORDA QUE A **LOCADORA** O INDICARÁ, PARA O COMPETENTE ÓRGÃO DE TRÂNSITO, COMO O CAUSADOR DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, NÃO CABENDO QUALQUER DISCUSSÃO FUTURA QUANTO A ESSA SITUAÇÃO.

7.3. Para os fins do disposto nesta cláusula, o **CLIENTE** e/ou **CONDUTOR ADICIONAL** outorga(m) amplos poderes à **LOCADORA** para que essa possa representá-lo(s), como sua bastante procuradora, especialmente no Termo de Apresentação de Condutor Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, decorrentes de infrações praticadas no período em que o **CLIENTE** esteve na posse do Veículo.

7.4. Independentemente da indicação do condutor responsável, o **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** autorizam expressamente a **LOCADORA** a lançar o valor correspondente a multa, acrescido de 20% a título de custo administrativo, previsto no item 6.1, a qualquer tempo, através de débito no(s)

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM MOVIDA

cartão(ões) de crédito informado(s) pelo **CLIENTE** ou outro meio de pagamento permitido pela **LOCADORA**.

7.5. ALÉM DA RESPONSABILIDADE PELAS MULTAS DE TRÂNSITO E DESPESAS DECORRENTES, CONFORME DESCRITA NO ITEM 7.1 ACIMA, O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO** SÃO EXCLUSIVOS E INTEGRALMENTE RESPONSÁVEIS: (I) POR EVENTUAIS AGRAVAMENTOS DE MULTA DECORRENTES DA NÃO ACEITAÇÃO, PELAS AUTORIDADES DE TRÂNSITO, DA INDICAÇÃO DO RESPECTIVO CONDUTOR DO VEÍCULO; (II) PELA FALTA DE ASSINATURA NA AUTORIZAÇÃO; OU, AINDA, (III) EM RAZÃO DA ASSINATURA NÃO SER IGUAL À ASSINATURA CONSTANTE NA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) DO **CLIENTE** OU DO **CONDUTOR ADICIONAL**, QUE TENHA SIDO INDICADO COMO CAUSADOR DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

7.6. O **CLIENTE** e/ou **CONDUTOR ADICIONAL** concordam e reconhecem que descabe qualquer discussão sobre a procedência e/ou improcedência das multas de trânsito junto à **LOCADORA**. Todavia, é facultado ao **CLIENTE** e ao **CONDUTOR ADICIONAL**, a seu critério e às suas expensas, recorrer das multas, junto ao órgão de trânsito competente, o que não eximirá o **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** do pagamento da multa à **LOCADORA** na forma deste Termo, bem como da indicação como condutor do Veículo conforme previsto nesta cláusula, mas lhes darão, posteriormente, na forma da lei, o direito à devolução dos valores perante a Fazenda Pública competente e cancelamento dos pontos referentes à infração, caso o recurso seja julgado procedente e queira exercer pessoalmente esse direito.

7.7. A COBRANÇA DAS MULTAS MENCIONADAS NESTA CLÁUSULA PODERÁ OCORRER A QUALQUER TEMPO, MESMO APÓS O TÉRMINO DO **CONTRATO**, INDEPENDENTEMENTE DO MOTIVO.

7.8. O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** estão cientes de que toda e qualquer multa, comunicação/notificação de infração e/ou autuação de trânsito lavrada contra o veículo locado serão disponibilizadas pela **LOCADORA** ao **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** exclusivamente pelo Portal de Multas Movida (<http://movida.sistemamultas.com.br>), após a liberação do ato pelo departamento de trânsito ou respectivo órgão autuador.

7.8.1 O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** se comprometem a cadastrar e manter devidamente atualizados seus dados, sobretudo o número de telefone, o endereço residencial e também um endereço eletrônico (*e-mail*), possibilitando o envio de notificação de multa e demais comunicações a serem encaminhadas pela **LOCADORA** e/ou órgãos públicos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PROTEÇÕES E DO RESSARCIMENTO DO EVENTO ADVERSO OCASIONADO AO VEÍCULO**

8.1. Para esta modalidade de locação, com o objetivo de limitar a responsabilidade patrimonial do **CLIENTE**, do **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** frente à **LOCADORA** por perdas e danos decorrentes de Eventos Adversos, haverá a necessidade de contratação de, no mínimo, a Proteção Básica (LDW): proteção para os casos de roubo, furto, incêndio, perda total, danos e/ou avarias causados ao Veículo, cabendo ao **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** o pagamento de tarifa de Proteção e no caso de Evento Adverso o valor da **Coparticipação** correspondente ao grupo do Veículo locado, conforme as condições estabelecidas no respectivo campo do **Contrato**.

8.1.1. Será facultado ao **CLIENTE** contratar, ainda, as seguintes proteções:

#### **A) Proteção Completa: Redução de Coparticipação + Benefício Movida (Proteção contra Terceiros):**

(LDW + ALI) Nesta tarifa, o **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** terão direito à **Proteção Básica** indicada no item 8.1, porém, na hipótese de **Evento Adverso**, o valor de sua **Coparticipação** correspondente ao grupo do Veículo locado será reduzido, conforme indicado no quadro de Tarifas constante do **Contrato** ou no *site* da **LOCADORA**. Sem custo adicional, o **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** terão direito ao **Benefício Movida**, consistente na proteção contra danos materiais, morais e corporais causados a terceiros em razão de Evento Adverso com o Veículo (**ALI**), até os limites estabelecidos no **Contrato**, desde que tenham arcado com o pagamento da **Coparticipação** correspondente ao grupo do Veículo, conforme as condições estabelecidas no respectivo campo do **Contrato**.

#### **B) Super Proteção: Maior Redução de Coparticipação + Super Benefício Movida (Proteção contra Terceiros + Ocupantes):**

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM MOVIDA

**(LDW + ALI + PAI)** Nesta tarifa, o **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** terão direito à **Proteção Completa** indicada no item anterior, porém o valor da **Coparticipação** correspondente ao grupo de Veículo, na hipótese da ocorrência de **Evento Adverso**, será ainda mais reduzido, conforme indicado no quadro de Tarifas constante do **Contrato** ou no site da **LOCADORA**. Sem custo adicional o **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** terão direito ao **Super Benefício Movida (ALI + PAI)**, consistente na proteção contra danos materiais, morais e corporais causados a terceiros em razão de Evento Adverso com o Veículo **(ALI)**, até os limites estabelecidos no **Contrato**, desde que tenham arcado com a **Coparticipação** correspondente ao grupo do Veículo e na proteção contra danos causados aos ocupantes do Veículo **(PAI)**, nos casos de morte ou invalidez permanente decorrentes de Evento Adverso com o Veículo até o limite total estabelecido no respectivo campo do **Contrato** e até o número máximo de ocupantes indicado no Manual do Fabricante/Proprietário e legislação vigente para o tipo de Veículo locado.

8.2. A Locadora faculta ao **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, mediante pagamento de valores que estão especificados no **Contrato**, como parte integrante do **Aluguel**, a contratação das seguintes Proteções Adicionais no tocante ao Veículo:

8.3. ULTRAPASSADOS OS LIMITES DAS PROTEÇÕES ESTABELECIDOS NO **CONTRATO**, O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO** PERMANECERÃO EXCLUSIVOS, INTEGRAL, SOLIDÁRIOS E ILIMITADAMENTE RESPONSÁVEIS PELO EXCEDENTE DA PROTEÇÃO.

8.4. Em complemento à Proteção Básica prevista no item 8.1 deste **Termo**, a **LOCADORA** poderá aceitar que o **CLIENTE** utilize seguro individual privado e/ou proveniente de cartão de crédito com cobertura para os danos causados ao Veículo e/ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade do **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** perante a **LOCADORA**, por todas as perdas e danos decorrentes de Evento Adverso.

8.5. O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** E O **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** CONCORDAM E RECONHECEM QUE AS PROTEÇÕES CONTEMPLADAS NÃO ABRANGEM OS ACESSÓRIOS, RÁDIO, DVD, APARELHO AUXILIAR DE NAVEGAÇÃO DO TIPO GPS (GLOBAL POSITION SYSTEM), APARELHO PARA CONEXÃO WIFI (MOVIDA WIFI), TAPETES, PLACAS, CHAVES E DOCUMENTOS, ASSIM COMO FERRAMENTAS E OBJETOS PESSOAIS OU PROFISSIONAIS, DE QUALQUER ESPÉCIE QUE, EMBARCADOS NO VEÍCULO, VENHAM A SOFRER DANOS TOTAIS OU PARCIAIS EM DECORRÊNCIA DE EVENTOS ADVERSOS E/OU FATOS DE TERCEIROS.

8.6. A PROTEÇÃO CONTRATADA NÃO SE APLICA A EVENTOS ADVERSOS QUE ENVOLVAM, NA QUALIDADE DE TERCEIROS, PARENTES CONSANGUÍNEOS E AFINS, CÔNJUGES, CONVIVENTES EM UNIÃO ESTÁVEL, AMIGOS DO **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** E/OU **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, EMPREGADO E/OU PESSOA NÃO AUTORIZADA PELA **LOCADORA** A CONDUZIR O VEÍCULO LOCADO, ARCANDO O **CLIENTE, O CONDUTOR ADICIONAL** E O **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** POR TODAS AS DESPESAS, RESSARCIMENTOS, REPARAÇÃO DO VEÍCULO DA **LOCADORA** E/OU DE TERCEIROS, BEM COMO TODOS E QUAISQUER DANOS SEM QUALQUER LIMITAÇÃO, ACEITANDO AINDA, A SUA DENUNCIÇÃO À LIDE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 125 A 129 DA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL CIVIL VIGENTE, NO CASO DE A **LOCADORA** SER ACIONADA JUDICIALMENTE POR TERCEIROS, EM DECORRÊNCIA DE TAL EVENTO.

8.7. A PROTEÇÃO CONTRATADA NÃO ABRANGE OS DANOS CAUSADOS POR CATÁSTROFES NATURAIS, TAIS COMO INUNDAÇÕES, ENCHENTES, CHUVAS DE GRANIZO, QUEDA DE ÁRVORES, ENTRE OUTROS, NEM ATOS DE VANDALISMO DE QUALQUER NATUREZA.

8.8. ALÉM DAS OUTRAS HIPÓTESES PREVISTAS NESTE TERMO E NO **CONTRATO**, A **PROTEÇÃO** DEIXA DE VIGORAR EM CASO DE INADIMPLÊNCIA OU DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL/LEGAL PELO **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** E/OU **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**.

8.9. EM CASO DE EVENTO ADVERSO, INDEPENDENTEMENTE DE CULPA OU DOLO, O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** E/OU **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** FICARÃO OBRIGADOS AO PAGAMENTO DA COPARTICIPAÇÃO À **LOCADORA**, CUJOS VALORES ESTÃO PREVISTOS NO **CONTRATO**, QUE SERÁ DESTINADO AO REPARO DO VEÍCULO, A AMORTIZAÇÃO DAS PERDAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DA INDISPONIBILIDADE DO VEÍCULO PARA LOCAÇÃO, PARA COMPENSAR A **LOCADORA** DOS CUSTOS OPERACIONAIS DECORRENTES DO EVENTO ADVERSO E PARA REPARAÇÃO DECORRENTE DA DESVALORIZAÇÃO DO VEÍCULO NO MERCADO.

8.9.1. O PAGAMENTO DA COPARTICIPAÇÃO NÃO AFASTA A RESPONSABILIDADE DO **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** E/OU DO **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** NO PAGAMENTO INTEGRAL DAS PERDAS E DANOS

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM MOVIDA

DECORRENTES DE EVENTO ADVERSO, EM RAZÃO DA POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA PERDA DA PROTEÇÃO CONTRATADA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NESTE **CONTRATO**, ASSEGURADA A DEDUÇÃO DO VALOR PAGO A TÍTULO DE **COPARTICIPAÇÃO**.

8.10. TODO E QUALQUER VALOR SUPERIOR AOS LIMITES DA PROTEÇÃO CONTRATADA SERÁ DE ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA OU DOLO, DE QUALQUER DAS SUAS MODALIDADES E/OU AINDA NA EXISTÊNCIA DE FATO DE TERCEIRO, EM RELAÇÃO AO EVENTO ADVERSO QUE GEROU A OBRIGAÇÃO DO RESSARCIMENTO, CABENDO, AO **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, SE FOR O CASO, O DIREITO DE REGRESSO CONTRA TERCEIROS.

8.11. Para efeitos de ressarcimento do valor total do Veículo à **LOCADORA**, será considerado o preço indicado na tabela Fipe vigente na data do Evento Adverso ou outra tabela que venha a substituí-la.

8.12. A **LOCADORA** faculta ao **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, mediante pagamento de valores que estão especificados no **Contrato**, como parte integrante do **Aluguel**, a contratação das Proteções Adicionais no tocante ao Veículo conforme previsto nas Definições Preliminares/Identificações deste **Termo**.

8.13. Quaisquer indenizações pagas a terceiros pela **LOCADORA** e que sejam de responsabilidade do **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, serão imediatamente reembolsadas por estes à **LOCADORA**, no que exceder os limites da Proteção contratada, através de faturamento específico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em multa moratória de 10% (dez por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária positiva do valor do débito, calculada com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

8.14. EM CASO DE OCORRÊNCIA DE QUALQUER EVENTO ADVERSO, O **CLIENTE E/OU CONDUTOR ADICIONAL**, SOB PENA DE PERDA DA PROTEÇÃO CONTRATADA E RESCISÃO DO **CONTRATO**, SE OBRIGAM: (I) A IMEDIATAMENTE COMUNICAR A POLÍCIA MILITAR POR MEIO DO TELEFONE 190; (II) EM ATÉ 01 (UMA) HORA COMUNICAR À **LOCADORA** POR MEIO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE E/OU PESSOALMENTE; E (III) EM ATÉ 06 (SEIS) HORAS ELABORAR O RESPECTIVO BOLETIM DE OCORRÊNCIA (“B.O.”), PREFERENCIALMENTE DE FORMA PRESENCIAL. CASO SEJA REALIZADO POR MEIO ELETRÔNICO, SERÁ OBRIGATÓRIA A CONFIRMAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E A APRESENTAÇÃO À **LOCADORA** DO NÚMERO DE SEU REGISTRO/PROTOCOLO. O **CLIENTE E/OU CONDUTOR ADICIONAL**, SOB PENA DE PERDA DA PROTEÇÃO CONTRATADA E RESCISÃO DO **CONTRATO**, SE OBRIGAM, AINDA, A APRESENTAR À **LOCADORA** O BOLETIM DE OCORRÊNCIA E PREENCHER E ASSINAR O RELATÓRIO DE EVENTO ADVERSO NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO ADVERSO.

8.15. A **LOCADORA** não terá qualquer responsabilidade sobre custos e despesas de locomoção do **CLIENTE** e/ou **CONDUTOR ADICIONAL**, após a ocorrência de Evento Adverso que inviabilize a utilização do Veículo.

8.16. A Proteção, independente da modalidade ou abrangência, deverá ser contratada pelo **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** no momento da efetivação do Contrato, não sendo possível a alteração do plano ou contratação de Proteção durante a vigência do Contrato e, principalmente, após ocorrência de EVENTO ADVERSO.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A **LOCADORA** cumprirá e fará cumprir as seguintes obrigações relacionadas ao presente **Contrato**:

- (a) entregar ao **CLIENTE** o Veículo locado devidamente revisado, limpo, abastecido com o mínimo de combustível necessário para chegar ao posto de gasolina mais próximo do local de entrega, na condição de zero quilômetro e com sua documentação em ordem;
- (b) manter a posse e garantir utilização pacífica do Veículo locado pelo **CLIENTE**;
- (c) arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva conforme previsto no Cláusula Sexta deste **Termo**;
- (d) renovar a documentação do veículo (CRLV ou CRLV-e), mediante o recolhimento dos respectivos tributos e taxas, na periodicidade prevista na legislação vigente;
- (e) efetuar, diretamente aos órgãos competentes, o pagamento das multas por infrações de trânsito, sem prejuízo da obrigação de reembolso dessas pelo **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**.

9.2. O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** cumprirá e fará cumprir as seguintes

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM MOVIDA

obrigações relacionadas ao presente **Contrato**:

(a) utilizar o Veículo em conformidade com as especificações constantes do Manual do Fabricante/Proprietário, pelo que o **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** declaram total conhecimento dos seus termos, abstendo-se da direção perigosa que possam prejudicar o desempenho ou a integridade do Veículo e seus acessórios, sob pena de responder por Mau Uso, independente das demais cominações cabíveis, zelando também pela sua segurança, em prevenção à ocorrência de roubo, furto e colisões;

(b) notificar a **LOCADORA** durante o período de utilização, sobre qualquer falha no funcionamento do Veículo que possa motivar quebra ou **Evento Adverso**, em especial, qualquer defeito apontado no painel de instrumentos do Veículo, para que esta proceda a devida manutenção;

(c) conduzir o Veículo de forma prudente, obedecendo rigorosamente a legislação de trânsito, incluindo, mas não limitando-se ao Código de Trânsito Nacional e o rodízio municipal de Veículos, caso existente;

(d) responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados na posse e na condução do Veículo locado;

(e) estacionar e guardar o Veículo locado em locais seguros, em prevenção à ocorrência de furtos e roubos;

(f) não permitir que o Veículo seja utilizado por terceiros em descumprimento às cláusulas deste **Termo**, sendo expressamente vedada a sublocação, cessão ou empréstimo do Veículo;

(g) responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos passageiros, mercadorias e materiais transportados no Veículo;

(h) arcar com as despesas de Coparticipações em casos de avarias e roubo, furto, conforme estipulado neste **Termo** e no **Contrato**;

(i) arcar com as despesas de emissão de segunda via do documento do Veículo (CRLV) em razão de perda, deterioração ou extravio;

(j) arcar com as despesas com a aquisição de novas chaves para o Veículo em caso de perda ou extravio;

(k) disponibilizar o Veículo à **LOCADORA**, nas situações previstas neste **Contrato**, na data, horário e local previamente agendados;

(l) cumprir pontualmente os prazos e pagamentos previstos no presente **Termo** e no respectivo **Contrato**;

(m) manter a **LOCADORA** atualizada de quaisquer alterações de endereço;

(n) não abandonar o Veículo em vias públicas, estacionamentos privados, pátios e demais locais de guarda de veículos, no caso da ocorrência de qualquer **Evento Adverso**, sob pena de rescisão do **Contrato**, pagamento de estadias de pátio, taxas, multas etc.

(o) apresentar a documentação e tomar todas as providências necessárias e/ou exigidas pela **LOCADORA** em caso de **Evento Adverso**, para garantir a cobertura devida, respondendo integral e ilimitadamente pelas perdas e danos causados, independente de dolo ou culpa;

(p) manter afixada no Veículo a etiqueta eletrônica destinada ao pagamento automático de pedágio, estacionamento e outros serviços, se houver, sob pena de ressarcir a **LOCADORA** do custo para reposição.

**9.3. O CLIENTE E O CONDUTOR ADICIONAL DEVERÃO ABSTER-SE TERMINANTEMENTE DE CONDUZIR/UTILIZAR O VEÍCULO LOCADO NAS SITUAÇÕES ABAIXO, SOB PENA DE RESCISÃO DO CONTRATO E/OU PERDA DAS PROTEÇÕES CONTRATADAS:**

(A) SOB EFEITO DE ÁLCOOL, NARCÓTICOS, ENTORPECENTES OU MEDICAMENTOS QUE POSSAM AFETAR A CAPACIDADE DE CONDUÇÃO DO VEÍCULO, BEM COMO AUTORIZAR OU ENTREGAR A CONDUÇÃO DO VEÍCULO LOCADO A PESSOA SOB TAIS EFEITOS;

(B) PARA TRANSPORTAR MERCADORIAS OU MATERIAIS NÃO PERMITIDOS POR LEI OU CUJAS DIMENSÕES E/OU CARACTERÍSTICAS SEJAM INCOMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, INCLUINDO, MAS

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM MOVIDA

NÃO RESTRINGINDO-SE, TRANSPORTE DE VALORES, BEBIDAS, NARCÓTICOS, DROGAS OU QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE;

(C) PARA FINS ILÍCITOS, A EXEMPLO DE, MAS NÃO SE LIMITANDO, A TRÁFICO DE DROGAS, TRÁFICO DE ARMAS, CONTRABANDO, DESCAMINHO, FURTO, ROUBO, SEQUESTRO, DENTRE OUTROS;

(D) PARA TRANSPORTAR EXPLOSIVOS OU MATERIAIS INFLAMÁVEIS;

(E) PARA PERSEGUIÇÃO POLICIAL;

(F) PARA REBOCAR, GUINCHAR OU EMPURRAR OUTRO VEÍCULO OU OBJETO;

(G) PARA ENSINO DE CONDUÇÃO OU TREINAMENTO DE MOTORISTAS;

(H) EM TESTES, PROVAS DE VELOCIDADE OU PROVAS DESPORTIVAS, APOSTAS, "RACHAS" OU COMPETIÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE;

(I) CIRCULAR COM AS LUZES DE ADVERTÊNCIA DE ÓLEO OU DE TEMPERATURA ACESAS NO PAINEL DE INSTRUMENTOS, HIPÓTESE EM QUE, CASO O **CLIENTE** OU O **CONDUTOR ADICIONAL** PERSISTA COM O VEÍCULO EM FUNCIONAMENTO NESSAS CIRCUNSTÂNCIAS, MESMO POR CURTO ESPAÇO DE TEMPO, PODERÃO OCORRER DANOS AO MOTOR, OS QUAIS SERÃO IDENTIFICADOS POR MEIO DE LAUDO TÉCNICO DE CONCESSIONÁRIA E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB ACOMPANHAMENTO DO **CLIENTE**, QUANDO ESTE MANIFESTAR INTERESSE.

9.4. HAVENDO APREENSÃO E PERDA DA PROPRIEDADE DO VEÍCULO POR COMETIMENTO DE ATOS ILÍCITOS, O **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** E/OU **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** DEVERÃO REEMBOLSAR A **LOCADORA** PELO VALOR INTEGRAL DO VEÍCULO CONFORME TABELA FIPE VIGENTE NA OCASIÃO, ALÉM DE TODAS AS DESPESAS PREVISTAS NO ITEM 9.4.1., SEM PREJUÍZO DO PAGAMENTO DO ALUGUEL ATÉ A EFETIVA DATA DO REEMBOLSO DO VALOR DO VEÍCULO.

9.4.1. Quando o Veículo for apreendido por responsabilidade do **CLIENTE** e/ou do **CONDUTOR ADICIONAL**, estes, em conjunto com o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** serão obrigados a reembolsar imediatamente à **LOCADORA** todas e quaisquer despesas incorridas para liberação do Veículo, a exemplo, mas não se limitando a **Taxa de Liberação** cujo valor está previsto no **Contrato**, multas, diárias de pátio, guincho, custos e honorários de serviços prestados por terceiros, sem prejuízo do pagamento do **Aluguel** pelo período em que o Veículo permanecer apreendido.

9.5. No caso da ocorrência de roubo ou furto do Veículo, em sendo este recuperado pela **LOCADORA** no prazo de até 5 (cinco) dias a contar desses eventos, desde que haja o cumprimento pelo **CLIENTE**, pelo **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou pelo **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** de todas as obrigações previstas neste **Termo**, o **CLIENTE** e o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** ficarão isentos do pagamento da **Coparticipação** pelo roubo/furto, entretanto, continuarão responsáveis pelo pagamento por eventuais avarias, bem como por todas as despesas incorridas para a recuperação do Veículo, a exemplo, mas não se limitando a despesas para emissão de segunda via do CRLV, confecção de chaves, aquisição de acessórios, diárias de pátio, guincho, custos e honorários de serviços prestados por terceiros, bem como eventuais danos ocasionados ao Veículo e a terceiros ou da **Coparticipação** (o que for menor), sem prejuízo do pagamento do **Aluguel** pelo período em que o Veículo permanecer apreendido.

### CLÁUSULA DÉCIMA – ALUGUEL

10.1. Pela presente locação, o **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** pagarão à **LOCADORA** os valores e condições especificados na **PROPOSTA COMERCIAL**, neste **Termo** e no **Contrato**. O pagamento do primeiro aluguel e produtos adicionais eventualmente contratados ocorrerá no momento da efetivação da contratação, independente se realizado presencialmente em loja ou por meio eletrônico, e os pagamentos subsequentes de forma antecipada, a cada 30 (trinta) dias contados da data de início da vigência do **Contrato**, por meio de cartão de crédito, cujas informações serão fornecidas pelo **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** no momento de celebração do **Contrato**. A **LOCADORA** poderá, a seu critério e sem qualquer obrigatoriedade, disponibilizar outras formas de pagamento, a exemplo de débito em conta corrente.

10.1.1. O **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** têm plena ciência e concordam que serão aceitos apenas cartões de crédito emitidos por instituição bancária autorizadas pelo Banco Central do Brasil e de bandeiras reconhecidas e aceitas em âmbito nacional, a exemplo, mas não se limitando, da Visa, Mastercard, American

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM MOVIDA

Express, Diners e Elo. Não serão aceitos, em hipótese alguma, cartões emitidos por Instituições Financeiras, Fundos de Investimentos, lojas de departamentos, bem como cartões com bandeiras de abrangência local, regional e/ou para uso em setores específicos da economia, excluindo-se também os “cartões virtuais”.

10.1.2. O cartão de crédito deverá ser de titularidade do **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e permanecer válido durante todo o período de vigência do **Contrato**. Caso o cartão de crédito perca a validade durante a vigência do **Contrato** o **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** deverá, no prazo 72h (setenta e duas horas) antes do vencimento, e observados os critérios previstos neste **Termo**, indicar novo cartão de crédito para o pagamento dos aluguéis e demais despesas decorrentes do **Contrato**.

10.1.3. Além do valor de locação previsto no item acima, todas as despesas, taxas e custas de multas, infrações de trânsito, **Coparticipações** e avarias de responsabilidade do **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, decorrentes do presente **Termo** serão lançadas no(s) cartão(ões) de crédito informado(s) ou em outro meio de pagamento permitido pela **LOCADORA**.

10.1.4. ENQUANTO O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO NÃO QUITAR AS SUAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO VEÍCULO AVARIADO, OBSERVADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DESTE TERMO, O ALUGUEL CONTINUARÁ SENDO COBRADO NORMALMENTE PELA LOCADORA.**

10.2. HAVENDO ATRASO NO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO** OU, AINDA, A NEGATIVA/IMPOSSIBILIDADE DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA OU DA OPERADORA DO CARTÃO DE CRÉDITO EM LANÇAR QUALQUER DÉBITO PELA **LOCADORA**, INDEPENDENTE DO MOTIVO, O **CLIENTE E/OU O RESPONSÁVEL FINANCEIRO** FICARÁ(ÃO) SUJEITO(S): (I) À NEGATIVAÇÃO DE SEU NOME JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO; (II) AO PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELA VARIAÇÃO POSITIVA DO IGPM, DESDE O VENCIMENTO ATÉ O EFETIVO E INTEGRAL PAGAMENTO; (III) JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS CALCULADOS *PRO RATA DIE*; E (IV) MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO DÉBITO.

10.2.1. NA OCORRÊNCIA DO DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR, É FACULTADO À **LOCADORA** RESCINDIR O CONTRATO, NOS TERMOS DESTE CONTRATO, ARCANDO O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO** COM PAGAMENTO DA MULTA RESCISÓRIA FIXADA NO **CONTRATO E/OU NA PROPOSTA COMERCIAL**, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS PERDAS E DANOS APURADOS, BEM COMO PREJUÍZO DE CUSTOS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS JÁ ARBITRADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO DÉBITO.

10.2.2. O **NÃO PAGAMENTO PELO CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO** DE QUALQUER VALOR RELACIONADO À LOCAÇÃO, FACULTARÁ À **LOCADORA** INCLUIR O NOME DO(S) MESMO(S) NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS, PREVISTA NO ITEM 7.1, ALÉM DE ADOTAR AS MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS CABÍVEIS OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DO DÉBITO, SEM PREJUÍZO DAS MEDIDAS PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO.

10.3. Durante a vigência da locação, quaisquer outros valores devidos conforme previsto neste **Termo** e no respectivo **Contrato**, tais como reembolso de despesas, multas de trânsito e avarias, mas não limitados a esses, serão cobrados em conjunto com o **Aluguel** do mês imediatamente subsequente ao do evento que gerou o reembolso.

10.4. Os valores de **Quilometragem Excedente** serão cobrados após realização de inspeção, conforme Cláusula 2.7 deste **Termo**, se constatado pela **LOCADORA** a utilização de quilometragem excedente pelo **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**.

10.5. O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** deverão manter a **LOCADORA** atualizada sobre quaisquer alterações dos dados do cartão de crédito ou outro meio de pagamento permitido pela **LOCADORA** e indicado no **Contrato**, utilizados para pagamento.

10.6. Nos valores das mensalidades não estão inclusos:

- a) combustível;
- b) demais obrigações assumidas neste **Termo** e no **Contrato** pelo **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou pelo **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, tais como o pagamento de multas por infrações de trânsito, **Quilometragem Excedente, Coparticipações**, lavagens, limpeza, dentre outros;
- c) indenização ou ressarcimento por avarias, danos e/ou manutenção por Uso Indevido ou Mau Uso, furto e/ou roubo,

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM MOVIDA

indenizações;

d) valores decorrentes da utilização de etiqueta eletrônica destinada ao pagamento automático de pedágios, estacionamentos e outros serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. O valor do **Aluguel** expresso em moeda corrente do **Contrato** é fixo e será reajustado com base na variação positiva do IGP-M/FGV dos últimos 12 (doze) meses do Contrato, podendo ser reajustado em menor periodicidade desde que permitido por lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VIGÊNCIA/RESILIÇÃO/RESCISÃO

12.1. Os efeitos e condições da Contratação terão início a partir do aceite da Proposta Comercial pelo **CLIENTE** e incluirá o período anterior à efetiva disponibilização do Veículo.

12.2. A **LOCADORA** poderá (a seu exclusivo critério) permitir que o **CLIENTE** prorrogue o Contrato por até 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de vigência do **Contrato**, devendo, o **CLIENTE**, para tanto, solicitar a prorrogação, por escrito, à **LOCADORA**, até a data de encerramento do prazo de vigência do **Contrato**. **A LOCADORA PODERÁ, INDEPENDENTE DE JUSTIFICATIVA E A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, RECUSAR A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.**

12.2.1. No caso de ausência de solicitação do **CLIENTE** na prorrogação do Contrato pelo período adicional previsto neste item e não havendo a devolução do Veículo na forma da Cláusula Terceira deste **Termo**, será facultado à **LOCADORA** adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a reintegração de posse e/ou busca e apreensão do Veículo.

12.2.2. Não será aplicada a multa rescisória por rescisão antecipada no período de prorrogação do Contrato. Neste caso, o valor do **Aluguel** do mês em que o Veículo for devolvido será cobrado proporcionalmente aos dias utilizados.

12.3. O **CONTRATO** TAMBÉM PODERÁ SER CONSIDERADO RESCINDIDO DE PLENO DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AÇÃO E/OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, CASO HAJA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DOS SEGUINTE EVENTOS:

- a) NO CASO DE INSOLVÊNCIA DO **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO**;
- b) NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER DOS ITENS E CONDIÇÕES DO **CONTRATO** PELO **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, incluindo, mas não se limitando, na hipótese de devolução antecipada do veículo, ou seja, antes do período total contratado, atraso no pagamento do aluguel;
- c) CESSÃO DO **CONTRATO** OU DE QUALQUER DE SUAS OBRIGAÇÕES PELO **CLIENTE** A TERCEIROS, SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA, POR ESCRITO DA **LOCADORA**;
- d) NÃO PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO DE QUAISQUER VALORES DEVIDOS À **LOCADORA** EM RAZÃO DO **CONTRATO** OU DESTES **TERMOS**;
- e) CASO SEJA CONSTATADA A PERDA DE SINAL, DESCONEXÃO E/OU FALHA DO SISTEMA DE RASTREAMENTO, APÓS A ADOÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS INTERNOS PELA LOCADORA, NÃO SENDO POSSÍVEL CONTATO COM O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, A **LOCADORA** PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE RESCINDO O PRESENTE **CONTRATO**, SEM PREJUÍZO DA COMUNICAÇÃO DOS FATOS À AUTORIDADE POLICIAL, ADOÇÃO DAS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS, BEM COMO APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE **TERMO** E NO **CONTRATO**.
- f) NAS DEMAIS HIPÓTESES PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

12.4. EM CASO DE RESCISÃO DO CONTRATO, POR QUALQUER DAS HIPÓTESES ESTABELECIDAS NOS ITENS 12.3 ACIMA, E/OU NA HIPÓTESE DE DEVOLUÇÃO ANTECIPADA DO VEÍCULO SOLICITADA PELO CLIENTE, INDEPENDENTE DE MOTIVAÇÃO, SERÁ DEVIDA À **LOCADORA** MULTA INDENIZATÓRIA NO VALOR CORRESPONDENTE A 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) DO SALDO REMANESCENTE DOS ALUGUEIS A VENCER. NO CASO DA RESCISÃO DO CONTRATO ESTAR FUNDAMENTADA NA AUSÊNCIA DE PAGAMENTO PELO **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO** DE QUAISQUER VALORES DEVIDOS À **LOCADORA**, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, A ALUGUEIS, MULTAS E/OU AVARIAS, ALÉM DA MULTA DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) AQUI ESTABELECIDA, SERÁ DEVIDA MULTA PENAL NO IMPORTE DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO EM ATRASO.

12.4.1. OCORRENDO A DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO PELO **CLIENTE**, APÓS EFETIVAÇÃO DA

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM MOVIDA

**CONTRATAÇÃO COM O ACEITE DAS CONDIÇÕES E ANTES DA DISPONIBILIZAÇÃO DO VEÍCULO, O PAGAMENTO DA PRIMEIRA LOCAÇÃO, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA 10.1 SERÁ RETIDO PELA LOCADORA A TÍTULO DE MULTA PENAL COMPENSATÓRIA.** Será considerada, para todos os efeitos, como desistência tácita a ausência de retorno do **CLIENTE** aos contatos realizados pela **LOCADORA**, com intuito de efetivar a entrega do veículo objeto do **Contrato**, com a consequente penalidade estabelecida nesta cláusula a título de multa penal.

12.4.2. Caso a **LOCADORA** deixe de disponibilizar o Veículo no prazo acordado no momento da contratação o **CLIENTE** poderá cancelar o negócio (LOCAÇÃO) sem incidência de qualquer ônus, ressalvada a hipótese de renegociação do prazo por escrito entre as Partes.

12.5. CONSIDERANDO AS PECULIARIDADES DESTA CONTRATAÇÃO, NA HIPÓTESE DE PERDA TOTAL, FURTO OU ROUBO DO VEÍCULO, O **CONTRATO** SERÁ ENCERRADO IMEDIATAMENTE, INDEPENDENTEMENTE DO ENVIO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, DEVENDO O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO** ARCAR COM O PAGAMENTO DA COPARTICIPAÇÃO, CUJO VALOR ESTÁ ESPECIFICADO NO **CONTRATO**, SENDO QUE, EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO, AS PARTES NEGOCIARÃO AS NOVAS CONDIÇÕES COMERCIAIS E UM NOVO **CONTRATO** SERÁ FORMALIZADO.

12.5.1. NO CASO DE PERDA DA PROTEÇÃO, SERÁ DEVIDO PELO **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO** O RESSARCIMENTO DO VALOR TOTAL DO VEÍCULO À LOCADORA, CONSIDERANDO O PREÇO INDICADO NA TABELA FIPE VIGENTE NA DATA DO EVENTO OU OUTRA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA.

12.6. Em qualquer hipótese do encerramento ou rescisão do **Contrato**, o preço unitário da **Quilometragem Excedente** será o valor descrito no **Contrato**. O valor total da **Quilometragem Excedente** será obtido conforme disposto a seguir:

$$VM = [K - (D \times F)] \times Y$$

D = número de meses do período que vai desde a data de início da utilização do Veículo até a data de devolução.

F = pacote de km mensal

K = Quilometragem percorrida durante o **Contrato**.

Y = Valor do Km excedente

VM = Valor da Multa por quilometragem excedida.

12.7. O **CLIENTE** OBRIGA-SE A AGENDAR COM A **LOCADORA** A ENTREGA DO VEÍCULO NO PRAZO DE ATÉ 24H (VINTE E QUATRO HORAS) CONTADO DA COMUNICAÇÃO DE RESILIÇÃO OU RESCISÃO, OU DO TÉRMINO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO**, SENDO QUE A PERMANÊNCIA DO VEÍCULO NA POSSE DO **CLIENTE**, SUJEITARÁ O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO** AO PAGAMENTO DO ALUGUEL ACRESCIDO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) A TÍTULO DE REAJUSTE, ATÉ A DATA DA EFETIVA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO, ALÉM DOS DÉBITOS RELATIVOS A EVENTUAIS AVARIAS, SERVIÇOS ADICIONAIS CONTRATADOS, PERDAS E DANOS, INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DEMAIS VALORES PREVISTOS NO **CONTRATO**.

12.8. Sem prejuízo da multa prevista no item anterior, será facultado à **LOCADORA** adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, inclusive a reintegração de posse ou busca e apreensão do Veículo, cabendo, ainda, ao **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO** ressarcir a **LOCADORA** das despesas oriundas da retenção indevida do bem, bem como todas as despesas judiciais e/ou extrajudiciais que a **LOCADORA** venha a ter.

12.9. A **LOCADORA** se reserva no direito de rescindir o **Contrato** e/ou negar a locação se constatado histórico de eventos recorrentes de roubo/furto perda total e/ou avarias, entre outros, por parte do **CLIENTE e/ou CONDUTOR ADICIONAL**.

12.10. A **LOCADORA** poderá rescindir o Contrato, imotivadamente, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, por meio de aviso com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante notificação por meio eletrônico e/ou telefones cadastrados pelo **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO** (e-mail, ligação gravada, SMS, aplicativos de mensagens, dentre outros), fazendo jus o **LOCATÁRIO**, nessa hipótese, ao valor correspondente a 1 (um) **ALUGUEL** vigente à época da rescisão, a título de multa penal, compensatória e indenizatória, a ser calculada proporcionalmente ao período de cumprimento do Contrato.

12.11. A rescisão do Contrato pela **LOCADORA** poderá ocorrer ainda de forma motivada e imediata quando houver o descumprimento das obrigações pelo **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO** das regras estabelecidas neste **Termo**, bem como em qualquer hipótese de violação a princípios legais que atentem à moral, bons costumes, à ordem pública e boa-fé objetiva e/ou aos direitos constitucionais da **LOCADORA**, seus prepostos e/ou prestadores de serviços, incluindo, mas não se limitando, dignidade da pessoa humana e integridade física e moral, dentre

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM MOVIDA

outros, além de aplicação da penalidade prevista na Cláusula 12.4, sob pena de incidência dos itens 3.8 e 3.9 deste **Termo**.

12.12. O encerramento do Contrato se dará somente quando devolvido o Veículo à **LOCADORA**. Nos casos de rescisão do Contrato estabelecidos nos itens 12.10. e 12.11. acima, o **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO** deverão devolver o Veículo no local indicado pela **LOCADORA**, sob pena de incidência dos itens 3.8 e 3.9 deste **Termo**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. A **LOCADORA** responderá pelos danos patrimoniais diretos exclusivamente decorrentes de suas ações ou omissões na execução de suas obrigações para atender ao objeto do presente **Contrato**, desde que devidamente comprovados.

13.2. O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO** responderão pelas suas ações e omissões e de terceiros que autorizar a utilizar o Veículo, na consecução do objeto do presente **Contrato**, independentemente da intensidade da participação deles, da natureza do dano ou do momento contratual em que tal ocorrer.

13.2.1. O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO** assumem a exclusiva responsabilidade por todos os atos (comissivos e omissivos), fatos e danos (materiais, pessoais, corporais, morais, estéticos, decorrentes e/ou não da dignidade da pessoa humana, diretos, indiretos, dentre outros, sem qualquer limitação), a que der causa a terceiros, a partir do início da locação do Veículo até o seu efetivo encerramento, concordando, desde já, o **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO** a reembolsar a **LOCADORA** por todo e qualquer valor que esta vier a arcar em razão desses atos, fatos e danos, bem como com a sua denúncia à lide, nos termos dos artigos 125 a 129 da legislação processual civil vigente, no caso de a **LOCADORA** vir a ser processada por terceiros a qualquer título.

13.3. A **LOCADORA**, a seu exclusivo critério, se reserva no direito de rescindir o **Contrato** mediante simples comunicado caso seja constatada a inadimplência no tocante ao pagamento dos valores devidos pelo **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, qualquer espécie de fraude e/ou desvio de finalidade da locação do veículo, ou ainda evidências do uso do veículo com propósitos ilícitos e contrários a lei ou ao Contrato, independente da modalidade do contrato mantido com a **LOCADORA** (locação Zero KM, locação pontual – RAC, Mensal Flex, etc..) e se o(s) contrato(s) estiver vigente ou não, e independente se formalizados diretamente pelo **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO** ou por pessoa física ou jurídica a ele(s) relacionada, ainda que de forma indireta, sob pena das condições definidas na Cláusula 3.8 a multa prevista na Cláusula 12.7. deste **Termo**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

14.1. O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO** AUTORIZAM A **LOCADORA**, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, A DEBITAR, NOS CARTÃO(ÕES) DE CRÉDITO CADASTRADOS OU EM OUTRO MEIO DE PAGAMENTO PERMITIDO PELA **LOCADORA**, TODOS OS VALORES QUE LHE FOREM DEVIDOS EM RAZÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ASSUMIDAS NA LOCAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITANDO AOS DESCRITOS ACIMA A TÍTULO DE **ALUGUEL**, RELATIVAS AO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO E/OU DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO**, INDEPENDENTEMENTE DE TER OU NÃO HAVIDO A FORMAL PRORROGAÇÃO DO **CONTRATO**, ASSIM COMO OS VALORES DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS, MULTAS E DEMAIS VALORES DECORRENTES DESTES TERMOS E DO **CONTRATO**.

14.2. O **CLIENTE e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO** declaram para todos os fins e efeitos de direito que é(são) legítimo(s) titular(es) do cartão de crédito indicado no **Contrato**, caso os pagamentos sejam realizados por este meio de pagamento, responsabilizando-se integralmente, pela veracidade das informações fornecidas.

14.3. O **CLIENTE e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO** se comprometem, ainda, a manter a **LOCADORA** atualizada sobre quaisquer alterações dos dados do cartão de crédito utilizado para pagamento, bem como de quaisquer outros meios de pagamento permitidos pela **LOCADORA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO** declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritamente no território brasileiro, ficando proibida sua utilização em outros países e/ou nos perímetros limítrofes às fronteiras, sem que haja prévia e expressa autorização por escrito e em documento próprio pela **LOCADORA**,

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM MOVIDA

sob pena de, independentemente de notificação prévia, restar caracterizada a rescisão contratual, a perda das Proteções e a sua responsabilidade pela reparação das perdas e danos, sem qualquer limitação, autorizando, ainda, que a **LOCADORA**, adote, a qualquer tempo, todas as medidas necessárias para retomada do veículo que se aproxime em até 200 Km da fronteira com outros países, incluindo, mas não se limitando, que proceda com o bloqueio veicular remoto através de tecnologia GPS e a comunicação de tal fato às autoridades policiais, com a lavratura do competente boletim de ocorrência, e judiciárias competentes.“

15.2. O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** concordam e reconhecem que a celebração deste **Termo** e de seus eventuais aditamentos de forma física ou eletrônica, por **ACEITE**, assinatura eletrônica ou digital, implica ciência e consentimento a todas as cláusulas e condições constantes neste **Termo** e no **Contrato**, os quais tiveram amplo acesso e conhecimento, reconhecendo, ainda, a responsabilidade por si e seus sucessores a qualquer título.

15.2.1. As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200/2001 em vigor no Brasil.

15.3. O **CLIENTE, O CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO** CONCORDAM EXPRESSAMENTE EM FORNECER CÓPIA DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS, SEUS DADOS PESSOAIS, BEM COMO EM SEREM IDENTIFICADOS POR MEIO DE FOTOS OBTIDAS POR MEIO DE APLICATIVO E/OU NAS LOJAS DA **LOCADORA**, BEM COMO BIOMETRIA E/OU POR QUALQUER OUTRO MEIO TECNOLÓGICO NECESSÁRIO. A **LOCADORA** FICA DESDE JÁ AUTORIZADA A DISPONIBILIZAR TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO DO **CLIENTE, DO CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO** À AUTORIDADE POLICIAL E/OU JUDICIÁRIA, BEM COMO ÀS EMPRESAS CONTRATADAS PELA **LOCADORA** PARA EVENTUAL COBRANÇA DE VALORES INADIMPLIDOS EM DECORRÊNCIA DO **CONTRATO**.

15.4. Qualquer tolerância pelas Partes em relação às cláusulas e condições do presente **Termo** ou mesmo o retardamento da exigibilidade de direitos, não importará em precedente, novação, moratória ou alteração, permanecendo todos os termos deste **Termo** e do **Contrato** plenamente exigíveis e exequíveis.

15.5. Todos os avisos, notificações e outras comunicações referentes à **Proposta Comercial** ao presente **Termo** e/ou ao **Contrato** poderão ser transmitidos pela **LOCADORA** ao **CLIENTE, ao CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** por meio eletrônico (aplicativo, e-mail, SMS ou qualquer outro meio tecnológico), conforme dados fornecidos no ato da contratação da locação do Veículo, pelo que o **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** reconhecem como válidos e devidamente recebidos quando enviados àqueles informados/cadastrados no momento da locação.

15.6. Fica expressamente vedada a cessão do **Contrato** pelo **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** salvo se prévia e expressamente aprovada pela **LOCADORA** e mediante termo aditivo a ser oportunamente assinado por todas as partes envolvidas, ficando, a livre e exclusivo critério da **LOCADORA** negar a cessão e/ou condicioná-la à alteração das condições contratadas, inclusive com a revisão do valor da Locação e/ou solicitação e/ou reforço de garantia.

15.7. Qualquer cláusula ou condição deste **Termo** que, por qualquer razão, venha a ser reputada nula ou ineficaz por qualquer juízo ou Tribunal, não afetará a validade das demais disposições contratuais, as quais permanecerão plenamente válidas e vinculantes, gerando efeitos em sua máxima extensão.

15.8. O **Termo** e o **Contrato** constituem a integralidade do que foi acordado entre as Partes no que diz respeito ao seu objeto, substituindo todos e quaisquer entendimentos ou acordos anteriores mantidos entre as Partes.

15.9. A presente relação jurídica é regida exclusivamente pelas leis brasileiras.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Capital, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos e/ou decorrentes deste **Termo** e do **Contrato**, ressalvado, quando cabível, o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

São Paulo, 18 de junho de 2021.